

MENSAGEM/314

Rio Grande, 02 de dezembro de 2024

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 078 que **ALTERA A REDAÇÃO DO § 7º, DO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.500/2007.**

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de adequação da Legislação Municipal à Legislação Federal, especialmente após a emenda constitucional 103/2019, possibilitando que o servidor de provimento efetivo que contribui para regime próprio de previdência possa ter a mesma base contributiva dos servidores que são vinculados ao regime geral de previdência.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 078 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 7º, DO
ART. 22 DA LEI MUNICIPAL Nº
6.500/2007.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 7º, do Art. 22 da Lei Municipal Nº 6.500/07 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22** (...)

(...)

§7º - O servidor titular de cargo de provimento efetivo, quando exercer mandato eletivo, poderá optar contribuir tendo como base a remuneração do cargo efetivo como se no exercício estivesse, sob o valor do subsídio percebido ou sob o valor do teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de dezembro de 2024

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação